



OFÍCIO Nº 21 /2020- GP-J

Palmital, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, as respostas aos requerimentos nºs 38/2020; 39/2020; 40/2020; 41/2020 e 42/2020 de autoria da nobre Vereadora Christina Amaro Pereira, encaminhados através do Ofício nº 045/2020 assinado no dia 03 de março de 2020, protocolado na Prefeitura no dia 06 de março de 2020.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
FRANCISCO DE SOUZA

RECEBIDO
24 / 03 / 2020


RECEBIDO
24 / 03 / 2020




Exm. Sr.

FRANCISCO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 38/2020 – DE AUTORIA DA
VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.**

Ref: Apostilas – Secretaria Municipal de Ensino e SESI.

Nobre Vereadora, as respostas ao requerimento supracitado se encontram no memorando interno assinado pela Secretária de Educação e Cultura, a Sra. Cleonice da Silva Rocha Mendes, o qual ratifico integralmente.

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 39/2020 – DE AUTORIA DA
VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.**

Ref: Ar Condicionado.

Nobre Vereadora, as respostas ao requerimento supracitado se encontram no memorando interno de nº 007/2020 assinado pelo responsável pelo patrimônio, Sr. Milton Corrêa de Campos, a qual apresenta a relação de aparelhos adquiridos com marca, modelo, potência, data, valor unitário, local de instalação e numero de patrimônio.

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 40/2020 – DE AUTORIA DA
VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA**

Ref: Epidemia de Dengue

Nobre Vereadora, as respostas ao requerimento supracitado encontram-se no memorando interno de nº 59/2020 confeccionado e assinado pela secretária de saúde em 23 de maio de 2020, a Sra. Daniele Andrade dos Santos, o qual fica totalmente ratificado.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Memorando nº 59/2020

Palmital - SP, 23 de março de 2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE DO PREFEITO

ROTOCOLO Nº	FLS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL		
Em	de	de 20
Assinado		

Assunto: Resposta ao requerimento 40/2020, de autoria da Vereadora Christina Amaro Pereira.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atendimento ao requerimento supra mencionado, tenho a informar o seguinte:

- a) Quais foram às recomendações e medidas exigidas pelo Ministério Público da Comarca de Palmital a serem adotadas para o combate á epidemia de dengue devido ao grande numero de casos confirmados? (enviar documentos comprobatórios).

Resposta: Anexo

- b) A Sucen (Superintendencia de Controle de Endemias) através da Unidade Regional de Marília esteve em nosso município no mês de fevereiro para fazer avaliação dos serviços realizados para o combate a dengue, quais os planos elaborados pela mesma e quando serão realizados (enviar relatório/documentos feitos pela Sucen)

Resposta: Até o momento não recebemos nenhuma avaliação quanto aos trabalhos de campo realizado pelos nossos agentes.

- c) Enviar documentação de planejamento e ações desenvolvidas pela municipalidade para o combate a dengue.

Resposta: A Câmara Municipal possui o Plano de Contingência no Combate as Arboviroses.

Sem mais para o momento, despeço-me.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Atenciosamente,

DANIELE ANDRADE DOS SANTOS

Secretária da Saúde

Ofício nº 21/2020 – PJP

Ref. ao Inquérito Civil nº 14.0362.0000010/2020-4 – *(Assunto: Apurar a suficiência das medidas adotadas pelo Poder Público para combate ao surto de dengue que, conforme noticiário local, intensifica-se na cidade, bem como para averiguar eventual ineficiência nas medidas preventivas adotadas).*

Palmital, 18 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:



Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que por esta Promotoria de Justiça foi instaurado o Inquérito Civil nº 14.0362.0000010/2020-4, para apurar a suficiência das medidas adotadas pelo Poder Público para combate ao surto de dengue que, conforme noticiário local, intensifica-se na cidade, bem como para averiguar eventual ineficiência nas medidas preventivas adotadas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para expressar protestos de consideração e estima.

FERNANDO FERNANDES FRAGA

Promotor de Justiça

A Secretaria de
negócios jurídicos
Pal. 24/02/2020
AÓ
JOSÉ ROBERTO RONQUI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Roberto Ronqui

Prefeito Municipal

Palmital-SP.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

CÓPIA

Representados: AGENTE (S) PÚBLICOS (S) DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

O Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a suficiência das medidas adotadas pelo Poder Público para combate ao surto de dengue que, conforme noticiário local, intensifica-se na cidade, bem como para averiguar eventual ineficiência nas medidas preventivas adotadas.

Fica nomeada a Oficial de Promotoria *Andréa Dalla Déa Camacho* para secretariar os trabalhos, e desde já fica determinada a adoção das seguintes providências administrativas:

I - registre-se no SIS MP Integrado, observando as disposições do Ato Normativo nº 665/2010-PGJ-CGMP;

COPIA

2 - autue-se, rubrique-se e numere-se a presente portaria de instauração de Inquérito Civil;

3 - não havendo prejuízo ao interesse público, comunique-se o representado, via ofício, com cópia da presente Portaria, da instauração deste Inquérito Civil (artigo 20 do Ato Normativo n.º 484-CPJ/2006 e artigo 15, inciso III, do Ato Normativo n.º 664/2010);

4 – superados os itens supra, cumpra-se a diligência que segue:

- a) oficie-se ao Município de Palmital solicitando-se que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente relatório circunstanciado a esta Promotoria de Justiça sobre o alastramento de casos de dengue nesta cidade, com especial destaque para as medidas preventivas e repressivas adotadas, e contendo as seguintes informações:
 - (i) número de viaturas disponibilizadas para ações preventivas e de combate ao mosquito Aedes, listando, os tipos de veículo disponibilizados para as equipes;

- (ii) número de equipes especializadas que estão atuando neste município e qual o número de componentes;
- (iii) existência de treinamento de aferição de sintomas da doença e notificação obrigatório dos casos suspeitos aos médicos das UBS;
- (iv) existência de protocolo com hospital de referência visando o encaminhamento de doentes graves;
- (v) número de casos já constatados neste ano, e qual o índice lavrário atualmente constatado no Município.

Palmital, 18 de fevereiro de 2019.

FERNANDO FERNANDES FRAGA

Promotor de Justiça

LUCAS RIBEIRO TRAVAIN

Promotor de Justiça